

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13

14
keef

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João Nabais quis abordar duas questões, uma relativa ao PREVPAV, que entregou em forma de requerimento para resposta e também o pedido de retificação de três votações feitas em anteriores reuniões e cujos documentos, entregues pelo Sr. Vereador, se anexam à presente ata. -----

Relativamente ao primeiro ponto o Sr. Presidente referiu que irá trazer uma informação detalhada na próxima reunião mas que pode adiantar que já tem os pareceres jurídicos relativos a duas situações já aqui referidas e que se encontram ultrapassadas: uma delas tem enquadramento a outra, o caso da arquiteta, não. Todo este processo se irá iniciar muito em breve. No que concerne ao segundo ponto, referiu o sr. Presidente que as propostas que aqui se trazem estão de acordo com o regulamento que existe e estão elaboradas com base nas informações dos serviços. -----

Para terminar o Sr. Vereador João Nabais também solicitou que se atualizem as informações relativas aos vereadores no site da Câmara uma vez que nem ele nem a Vereadora da CDU lá constam, ao que o Sr. Presidente respondeu que concorda que deve ser atualizado e, não justificando essa falta, refere que tem havido muitos problemas com o site da Autarquia. -----

O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia com a introdução de dois novos pontos e a retirada de outro ficando a mesma constituída da seguinte forma: -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de Atas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



3. Processos e Requerimentos diversos.
4. Proposta de Nomeação de Auditor para Certificação Legal de Contas do Município.
5. Aprovação dos Apoios para o ano letivo de 2018/2019 no âmbito da Ação Social Escolar.
6. Atribuição de Cartão do Jovem Município.
7. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
8. Atribuição de Cartões Sociais do Município Idoso.
9. Resolução do Acordo de Cedência Gratuita com o Lar e Centro de Dia “O Cantinho Amigo” de Santiago Maior.
10. Aprovação do Projeto do Centro Náutico de Juromenha – ratificação.
11. Aprovação da Candidatura “Requalificação dos Apoios Náuticos da Praia de Juromenha” – Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal, nos termos do Despacho Normativo n.º 16/2016 de 30 de dezembro de 2016 – ratificação.
12. Aprovação da alteração ao valor da estimativa orçamental do Projeto de Execução “Zona Envolvente à Fonte das Bicas – zona 1”.
13. Aprovação da Denominação Toponímica em Alandroal.
14. Colocação de sinalética junto aos Bombeiros Voluntários de Alandroal.
15. Processo de Obras n.º 19/17 – EDIFIC.
16. Processo de Obras n.º 8/18 – EDIFIC.
17. Processo de Obras n.º 1/18 – EDIFIC.
18. Ratificações Orçamentais.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente informou que no dia 14 de junho esteve em Lisboa, na Torre do Tombo, numa reunião com os responsáveis e os técnicos da Direção Geral do Livro, dos Arquivos e da Biblioteca e os técnicos da Câmara para discutir a alteração ao projeto da antiga biblioteca para ser adaptado a biblioteca e centro comunitário, na lógica da candidatura que aqui se havia falado. A reunião correu bem, os pormenores foram acertados, a Direção Geral aceita que piso 0 seja biblioteca e o piso 1 seja reservado para outros serviços, neste momento

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



aguarda-se apenas a conclusão da execução do projeto para submeter a candidatura junto da CCDR. -----

Continuou o Sr. Presidente por informar que no dia 15 esteve com os Vereadores nos Santos Populares da Creche do Centro Social e Paroquial e no dia 16 nos Santos Populares da APIT. No dia 20 teve a visita do Alcaide de Olivença a discutir as possibilidades de colaboração entre os dois municípios e no dia 21 realizou-se a primeira escritura da Zona Oficial de Santiago Maior com a D. Catarina Carraça que vai, finalmente, poder começar a construir. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as atas n.º 11, de 30.05.2018 e n.º 12, de 13.06.2018, que foram aprovadas por unanimidade. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Centro Social Paroquial para entrada gratuita nas piscinas municipais das crianças acolhidos no COEIRO. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrada gratuita nas piscinas municipais das crianças acolhidos no COEIRO. -----

4. PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR PARA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 6 do Presidente, datada de 25 de junho e que em seguida se transcreve. -----

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

PROPOSTA N.º 6-GP/2018

Nomeação de Auditor Externo para a Certificação Legal de Contas do Município

JOÃO MARIA ARANHA GRILO, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso da prerrogativa e das competências que me são atribuídas, entre outras, as elencadas no Anexo I

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando:

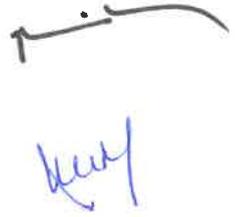
1. Que o n.º 3 do art.º 76.º do Regime Financeiro das Autarquias e das Entidade Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação, juntamente com a Certificação Legal de Contas e o parecer sobre as mesmas, apresentados pelo ROC ou SROC;
2. Que o contrato de prestação de serviços existente neste âmbito findou em 5 de Junho de 2018 e a Sociedade "Marques, Cruz e Associados, SROC, Lda" encontra-se na situação prevista no n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
3. Que, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Regime Financeiro das Autarquias e das Entidade Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, "o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas", cabendo ao mesmo proceder anualmente à revisão legal de contas, competindo-lhe:
 - a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do respetivo plano plurianual de investimentos;
 - c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - d) Remeter semestralmente à Assembleia Municipal e Câmara Municipal informação sobre a situação económica e financeira da autarquia;
 - e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.
6. Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

Assim, proponho ao Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, conjugado com o artigo 77.º

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade "Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda" de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas como auditor externo responsável pela Certificação Legal de Contas do Município de Alandroal para os anos de 2018 e 2019.

De referir, ainda, que após aprovação desta proposta pelo Órgão Executivo e nomeação pelo Órgão Deliberativo, deverá ser desenvolvido um procedimento de contratação pública ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP) tendo em conta os seguintes termos:

1. *Objeto do Contrato:*

Aquisição de serviços para Certificação Legal de Contas para os exercícios de 2018 e 2019.

2. *Valor e Procedimento adotar:*

Prevê-se um valor igual ou inferior a 16.000€ (8.000€/ano), mais IVA à taxa legal em vigor, pelo que se pode proceder abertura de um procedimento por ajuste direto ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do CCP.

Explicou o Sr. Presidente que a lei implica que estes auditores sejam aprovados em Câmara e depois na Assembleia. Esta proposta vai no sentido de ser nomeada a Sociedade Rosário, Graça & Associados para os próximos dois anos. O valor total são 16.000,00€, 8.000,00€ por ano, e quis ainda ressaltar que este valor representa menos 2.200,00€ por ano em relação ao contrato que estava antes. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e do eleito pelo DITA e a abstenção da eleita pela CDU, aprovar a nomeação do Auditor para Certificação Legal de Contas do Município. -----

5. APROVAÇÃO DOS APOIOS PARA O ANO LETIVO DE 2018/2019 NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 7 da Seção de Serviço Social – Serviço de Educação, datada de 21 de junho e que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



PROPOSTA: 07/2018/EG/EDUCAÇÃO de 21 de junho de 2018

ASSUNTO: AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – APOIOS PARA ANO LETIVO DE 2018/2019

A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovam a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagem por parte de todos os alunos, contribuindo para uma escola mais inclusiva.

Os apoios de Ação Social Escolar destinam-se aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino no concelho de Alandroal, inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face aos encargos com refeições e material escolar necessário ao prosseguimento da sua escolaridade.

Com efeito, nos termos do Decreto-Lei n.º 399 – A/84, de 28 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 35/90, de 25 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, conjugado com o Despacho n.º 11861/2013 de 12 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e Administração Escolar, é contemplado um conjunto de medidas de Ação Social Escolar, designadamente a atribuição de auxílios económicos às crianças de Educação Pré-Escolar e alunos de 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Na medida em que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro “deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”

propõe-se que a atribuição de auxílios económicos a crianças e alunos carenciados dos Jardins de Infância e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, se efetue nos seguintes termos:

1. O auxílio económico a prestar aos alunos destina-se a despesas de alimentação e material escolar, de acordo com os art.º 15º e 17º do Dec. Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e com o Regulamento Municipal N.º 483/2014, publicado em Diário da República, 2.ª Série – N.º 208, de 28 de outubro, que durante o ano letivo de 2018/2019, seja atribuído da seguinte forma:

a) O escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do Abono de Família. Os alunos do

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentem estabelecimentos de ensino no Concelho de Alandroal, no ano letivo 2018/2019, serão agrupados por escalões 1.º (A) e 2.º (B).

b) Têm direito a beneficiar dos apoios previstos os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados no 1º (A) e no 2º (B) escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de Abono de Família nos termos dos artigos 9º e 14º do Decreto-Lei nº. 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos – Leis números 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, e 70/2010, de 16 de junho.

2. Nestes termos, o valor a pagar pela refeição escolar e a verba a receber para material escolar são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimento para atribuição de Abono de Família, e definido anualmente pela Câmara Municipal, de acordo com o seguinte:

a) **1.º Escalão** do Abono de Família – é concedido o **escalão A**, que se traduz pela isenção de pagamento da refeição escolar (almoço) e pela atribuição do montante máximo da participação definida para a aquisição de material escolar;

b) **2.º Escalão** do Abono de Família – é concedido o **escalão B**, que se traduz pelo pagamento de 50% do valor da refeição escolar (almoço), e pela participação de 50% do montante máximo definido para a aquisição de material escolar;

c) Restantes escalões do Abono de Família – **sem participação**.

d) Aos alunos do ensino **Pré-Escolar** o auxílio de Ação Social Escolar traduzir-se-á nas mesmas modalidades relativas à refeição escolar e na isenção de pagamento do CAF – Complemento de Apoio à Família;

3. Alunos com necessidades educativas especiais

Sem prejuízo de outros apoios concedidos pelo Ministério da Educação, o Município de Alandroal determina que os alunos com necessidades educativas especiais de carácter

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13

permanente sejam posicionados no escalão mais favorável, independentemente do escalão de Abono de Família em que o agregado familiar esteja posicionado, tendo direito aos apoios concedidos à generalidade dos alunos.

Os apoios a conceder são os seguintes:

*a) Refeições - **totalidade do custo**;*

*b) Transportes - **totalidade do custo** para os alunos que residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino e frequentem a escola da sua zona de residência (ou a escola mais próxima, em caso de inexistência de vaga ou do curso pretendido na escola da zona de residência). Esta regra é aplicável a todos os alunos, mesmo àqueles que não têm necessidades educativas especiais. É da responsabilidade do Ministério da Educação o pagamento do transporte dos alunos com necessidades educativas especiais que residam a menos de 3 km do estabelecimento de ensino, bem como daqueles que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas a) e b) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, independentemente da distância a que residam do estabelecimento de ensino;*

*c) Material escolar - de acordo com os critérios fixados para a generalidade dos alunos, **no escalão mais favorável**;*

d) Tecnologias de apoio - participação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, até um montante igual ao atribuído para o material escolar.

*4. O **requerimento** de subsídio de Ação Social Escolar para o ano letivo de 2018/2019, poderá ser solicitado na Câmara Municipal de Alandroal e encontra-se disponível aos Encarregados de Educação na página web do Município em www.cm-alandroal.pt, Menu 'Educação' – 'Ação Social Escolar' – 'Requerimentos', que depois de devidamente preenchido e acompanhado dos documentos exigidos, deve ser entregue no Balcão Único do Município de Alandroal, Terena e de Santiago Maior, **até dia 31 de julho** do corrente ano.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



Uma vez que desde o ano letivo de 2017/2018 foi introduzido na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Orçamento de Estado para 2017 – o Artigo 156.º, ponto 1, e executada a gratuidade dos manuais escolares a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre o montante a atribuir a cada um dos Escalões (A e B) para o ano letivo de 2018/2019:**

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

ESCALÃO	CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO	
		REFEIÇÕES	TRANSPORTE
A	Escalão 1 do Abono de Família	100% do valor da refeição	100%
B	Escalão 2 do Abono de Família	50% do valor da refeição	100%
Restantes escalões		Sem apoio	100%

TODOS os ESCALÕES	COMPARTICIPAÇÃO 100%
	CAF – Complemento de Apoio à Família

1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ESCALÃO	CAPITAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO		
		MATERIAL ESCOLAR	REFEIÇÕES	TRANSPORTE
A	Escalão 1 do Abono de Família	30€	100% do valor da refeição	100%
		<u>1.º</u> 2.º, 3.º e 4.º anos		
B	Escalão 2 do Abono de Família	15€	50% do valor da refeição	100%
		<u>1.º</u> 2.º, 3.º e 4.º anos		
Restantes escalões		Sem apoio	Sem apoio	100%

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



2.º e 3.º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

ESCALÃO	COMPARTICIPAÇÃO
<u>TODOS</u>	100% DO TRANSPORTE ESCOLAR

ENSINO SECUNDÁRIO

ESCALÃO	COMPARTICIPAÇÃO
<u>TODOS</u>	<u>TRANSPORTE ESCOLAR</u> 50% DO VALOR DO PASSE

O Sr. Vice-Presidente esclareceu que se mantêm os apoios que estavam anteriormente e que são estão os mesmos valores envolvidos. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os apoios para o ano letivo de 2018/2019 no âmbito da Ação Social Escolar. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5067 da Seção de serviço Social, datada de 22 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartão do jovem munícipe a Inês Galhardas Pisco. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5069 da Seção de serviço Social, datada de 22 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** a atribuição de vales de compras alimentares a Maria Antonieta Leite. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



8. ATRIBUIÇÃO DE CARTÕES SOCIAIS DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 4992, 5070, 5071 e 5072 da Seção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões sociais do munícipe idoso a José Tónico, Brígida Fernandes, José Fontes e Maria Manuela Fontes e **por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, o indeferimento de atribuição de cartões do idoso a Joaquim Mitra, Ana Rosa Serra e Antónia Balhico. -----

9. RESOLUÇÃO DO ACORDO DE CEDÊNCIA GRATUITA COM O LAR E CENTRO DE DIA “O CANTINHO AMIGO” DE SANTIAGO MAIOR

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta de resolução do acordo com o Lar e Centro de Dia “O Cantinho Amigo” de Santiago Maior. -----

O Sr. Presidente explicou que esta proposta de resolução veio no seguimento de uma reunião com o Cantinho Amigo já que a creche de Santiago Maior está num impasse há quatro anos, desde que foi concluída. O Cantinho Amigo não conseguiu encontrar uma solução que viabilizasse o desenvolvimento da valência de creche e é necessária uma solução. Após conversa com eles e eles terem reconhecido que não têm condições para avançar com esta valência, propõe-se a resolução deste contrato para que a Câmara possa começar a explorar outras vias, ainda que não sejam muito evidentes e tenham que ser aprofundadas, mas por esta via não se chega a lado nenhum. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra referiu que não lhe parece que seja por indisponibilidade, incapacidade ou falta de vontade do Cantinho Amigo mas porque a Segurança Social ficou de analisar a questão de ver se haveria condições para fazerem um protocolo com o Lar, entretanto meteram o processo na gaveta porque estariam para abrir candidaturas num sistema diferente daquilo que vinha sendo praticado pela Segurança Social, a candidatura foi apresentada e foi até reformulada e a própria Segurança Social parece que não sabe muito bem como tratar esta questão das candidaturas. Trata-se de um prejuízo enorme o facto da creche continuar fechada e para a Freguesia também porque seria uma instituição sedeadada na freguesia de Santiago Maior a avançar com aquela valência e se o Lar que já lá está instalado, até com estruturas de apoio, não consegue, como é que outra instituição conseguirá. -----

O Sr. Presidente referiu que discutiram demoradamente com eles e chegaram à conclusão que, mesmo com o acordo da Segurança Social não havia viabilidade. O acordo com a Segurança Social podia ser um contributo mas ficava a descoberto uma margem muito grande

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



de despesa que eles não conseguem suportar. Eles já têm dificuldades com o Lar e não têm recursos para retirar para a creche. -----

A Sra. Vereadora lembrou que a Creche do Alandroal também funciona com muitas dificuldades, acabam por ter mais crianças do que deveriam para compensar algumas coisas e acabam por não cumprir com outras. A alternativa seria pedir mais aos pais mas o Sr. Presidente respondeu que, só para se ter uma ideia dos números da Creche de Santiago Maior, sem o acordo da Segurança Social teriam que se pedir 480€ aos pais e com o acordo ainda seria um valor próximo dos 300€. A Câmara poderia dar o mesmo apoio que dá para a Creche do Alandroal mas nunca seria sustentável. -----

Para terminar, o Sr. Presidente aproveitou para dizer que no dia 10 de julho vem o Sr. Diretor da Segurança Social às instituições do concelho e irá levá-lo a todo o lado para ele tomar conhecimento dos problemas e irá continuar a trabalhar numa solução para esta creche embora por este caminho não seja possível. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a resolução do Acordo de Cedência Gratuita com o Lar e Centro de Dia “O Cantinho Amigo” de Santiago Maior. -----

10. APROVAÇÃO DO PROJETO DO CENTRO NÁUTICO DE JUROMENHA – RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 50 da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos – Seção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 15 de junho e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/050/2018

Data: 15/JUN./2018

ASSUNTO: “CENTRO NÁUTICO DE JUROMENHA” – Aprovação de Projeto

Considerando a estratégia superiormente definida para criação de zonas recreativas e de lazer pelo concelho, propõe-se à aprovação, ao Executivo Municipal, o projeto de Execução de um Centro Náutico em Juromenha, adjudicado ao Eng.º Paulo Jorge Delgado Chaveiro (Eng.º de Recurso Hídricos), Eng.º José Leal Ferreira da Piedade (Engenheiro Técnico) e Eng.º Pedro Amorim (Eng.º Eletrotécnico).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



Este projecto surge no seguimento do anteriormente aprovado, para criação de uma Praia Fluvial de Juromenha, aprovado em Reunião de Câmara de dia 27 de Dezembro de 2017, constituirá a primeira infraestrutura do género no concelho de Alandroal e pretende aproveitar o facto de se encontrar na área de influência dos vetores rodoviários Badajoz – Elvas – Évora, Reguengos de Monsaraz – Estremoz e a ligação Elvas – Beja, através do eixo Reguengos de Monsaraz – Portel.

Em termos paisagísticos pretende-se uma suave conexão entre o plano de água, regolfo da barragem de Alqueva, a fortaleza de Juromenha, que se encontra a 60 metros acima da cota do areal da futura praia aproveitando o expoente máximo da aldeia de Juromenha: a hospitalidade das suas gentes, a sua rica gastronomia e a grande aptidão regional e local para o turismo da natureza e histórica à qual se junta agora o de lazer.

De acordo com o orçamento de projeto, o custo total da intervenção é de 399.819,49 € (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e dezanove euros e quarenta e nove cêntimos) a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

Propõe-se,

Ao Executivo Municipal a aprovação do projeto de execução do “CENTRO NÁUTICO DE JUROMENHA” e respetivo orçamento de que resulta um investimento 399.819,49 € (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e dezanove euros e quarenta e nove cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

E,

Se esta proposta obtiver aceitação por parte do Executivo Camarário, deverá o mesmo ser remetido às demais entidades a auscultar nos termos da lei, com a finalidade de obtenção do necessário parecer por parte das mesmas, quanto à intervenção nele contida.

O Sr. Presidente esclareceu que estes dois pontos, o 10 e o 11 se tratam de ratificações porque teve indicação de que se deveria submeter a candidatura a semana passada e teve que avançar com a sua aprovação. Afirmou que o Centro náutico é um complemento à praia que já se aprovou aqui. Trata-se de uma infraestrutura de circulação de viaturas para chegar à rampa de carga e descarga de barcos e ao ancoradouro e mais a zona de estacionamento que serve a praia e o Centro Náutico. Está prevista também a criação de um clube náutico, espaço para a sede e para guardar barcos e kayaks. Este projeto foi submetido à linha do Valorizar do Turismo de Portugal e a praia havia sido submetida à linha do Turismo Acessível. Há indicações de que estará bem encaminhada para aprovação, só precisa de correr o prazo de análises da água que é de um ano. Este projeto, no fundo, complementa o outro e os dois em conjunto revitalizam toda aquela zona com a prática de desportos, praia e movimentação de pessoas. ---

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a aprovação do projeto do Centro Náutico de Juromenha. -----

11. APROVAÇÃO DA CANDIDATURA “REQUALIFICAÇÃO DOS APOIOS NÁUTICOS DA PRAIA DE JUROMENHA” – LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR DO TURISMO DE PORTUGAL, NOS TERMOS DO DESPACHO NORMATIVO N.º 16/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 – RATIFICAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo - Planeamento e Desenvolvimento, datada de 19 de junho e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO N.º 005/DDU-PD/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018

ASSUNTO: CANDIDATURA “REQUALIFICAÇÃO DOS APOIOS NÁUTICOS DA PRAIA DE JUROMENHA” – LINHA DE APOIO À VALORIZAÇÃO TURÍSTICA DO INTERIOR DO TURISMO DE PORTUGAL, NOS TERMOS DO DESPACHO NORMATIVO N.º 16/2016 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Pretende-se formalizar apresentação da candidatura “Requalificação dos Apoios Náuticos da Praia de Juromenha” à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior que concretiza uma das linhas de financiamento do Programa Valorizar criado pelo Despacho Normativo n.º 9/2016, de 28 de Outubro da Secretaria de Estado do Turismo.

Esta candidatura visa complementar as infraestruturas envolventes à Praia Fluvial de Juromenha, igualmente candidatada à Linha de Apoio ao turismo Acessível do Turismo de Portugal.

A intervenção prevê a construção de um parque de estacionamento, que servirá igualmente a Praia, para cerca de 120 lugares e estacionamento com 4 lugares para autocaravanas. Pressupõe, igualmente, a reabilitação e construção de apoios náuticos com a criação de um Centro Náutico, ancoradouro e Rampa de Varadouro.

O investimento proposto é de 429.512,00€, financiado a 90% sobre o valor total das despesas elegíveis. O apoio financeiro a conceder reveste a natureza de não reembolsável.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a Candidatura “Requalificação dos Apoios Náuticos da Praia de Juromenha” – Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior do Turismo de Portugal, nos termos do Despacho Normativo n.º 16/2016 de 30 de dezembro de 2016. -----

12. APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO VALOR DA ESTIMATIVA ORÇAMENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO “ZONA ENVOLVENTE À FONTE DAS BICAS – ZONA 1”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 48 da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos – Seção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 14 de junho e que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/048/2018

Data: 14/JUN./2018

ASSUNTO: PROJECTO DE EXECUÇÃO “ZONA ENVOLVENTE À FONTE DAS BICAS – ZONA 1” – Alteração ao valor da estimativa orçamental

Considerando que:

- Na reunião de Câmara do dia 27 de Dezembro de 2017 foi aprovada a alteração ao projecto de “Arranjos Exteriores da Envolvente à Fonte das Bicas – Zona 1” (REVISÃO DEZ.2017), da autoria da CERTIGY- Certificação Energética, Lda.;

- De acordo com o respectivo orçamento, as obras propostas no referido projecto, tinham um custo estimado de 52.500,00 €;

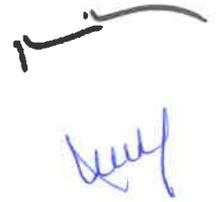
- Encontrando-se a decorrer o prazo para apresentação de propostas para a empreitada da obra pública “CONSERVAÇÃO E RESTAURO DA FONTE MONUMENTAL DA PRAÇA OU FONTE DAS BICAS E ZONA ENVOLVENTE - ALANDROAL”, na qual este projecto se insere, vem a empresa CERTIGY- Certificação Energética, Lda., através de declaração subscrita pelo Arqtº. José Vicente, indicar que foi “...detetado um lapso no valor unitário do artº. 3.2 da respetiva estimativa orçamental, referente ao “Repavimento em lajetas de 60x40x10cm em pedra de granito bujardada a pico médio cinza antas flamejado, onde o valor será de 183.00€/m2”... ” facto que vem alterar o valor total da estimativa orçamental anterior para 78.697,00€;

Atenta a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente acto administrativo, refletida pela data limite (até às 23:59 horas de 14/06/2018) para o órgão competente que autorizou a despesa, proceder à necessária retificação de um dos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13



atributos do procedimento pré-contratual aberto para a contratação da citada empreitada, no estrito cumprimento do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, o princípio da prossecução do interesse público, e, outrossim, a impossibilidade de facto e de direito, de atempadamente reunir o Executivo Municipal,

PROPÔE-SE

- A aprovação, por despacho do Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal, sujeita a ratificação na próxima reunião de Câmara, da alteração à estimativa orçamental do projecto aprovado na reunião da Câmara Municipal do dia 27 de Dezembro de 2017, passando o valor do orçamento a ser de 78.697,00€ (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete euros)

O Sr. Presidente afirmou que esta obra está em fase de concurso e que a estimativa inicial para a envolvente previa que o custo seria de 52.500,00€ e, entretanto, os serviços em contacto com o arquiteto chegaram à conclusão que havia uma discrepância no tipo de lajetas previstas na orçamentação, o que aumenta o valor para 78.697,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao valor da estimativa orçamental do Projeto de Execução “Zona Envolvente à Fonte das Bicas – zona 1”. -----

13. APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO TOPONÍMICA EM ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 249, de 12 de junho, da Comissão Toponímica e que se anexa à presente ata. -----

Refere o Sr. Presidente que se propõe que se atribua este nome à Estrada dos Telheiros e Beco dos Telheiros que não tinham designação. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a denominação toponímica no Alandroal. -----

14. COLOCAÇÃO DE SINALÉTICA JUNTO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 5145, de 26 de junho, do Serviço de Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13




O Sr. Vereador Paulo Gonçalves esclareceu que esta proposta vem no seguimento de um pedido apresentado pelos Bombeiros Voluntários para colocação de um sinal de estacionamento proibido em frente à saída porque por vezes têm dificuldade em sair com as viaturas quando há emergências. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a colocação de sinalética junto aos Bombeiros Voluntários de Alandroal. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 19/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 251 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 13 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os projetos das especialidades relativas ao Processo de Obras n.º 19/17 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 8/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 264 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 19 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a construção de uma moradia unifamiliar relativa ao Processo de Obras n.º 8/18 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 1/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 252 da Seção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, datada de 13 de junho e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 1/18 – EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 27/06/2018

ACTA N.º 13

18.RATIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da Contabilidade sobre as alterações orçamentais que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.15horas. -----

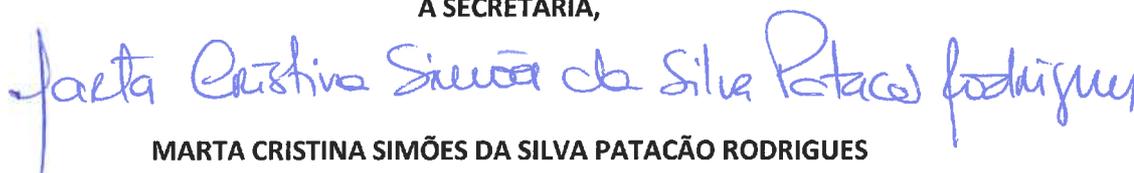
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

REQUERIMENTO

Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública – PREVPAP)

Considerando que:

1. A Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece o respetivo programa de regularização, possibilita que o órgão executivo de cada Câmara Municipal dê início ao processo de regularização dos trabalhadores precários afetos a todos os organismos que estejam sob a sua alçada, das empresas locais aos serviços municipais. A Lei possibilita que as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia apliquem o mesmo procedimento que foi praticado na administração central, abrindo um período para que os trabalhadores possam apresentar requerimentos, deixando a sua avaliação entregue a uma Comissão de Avaliação Bipartida, onde os trabalhadores também têm representação.

Pergunto:

1. Quantos trabalhadores precários da nossa autarquia foram identificados e comunicados à DGAL aquando do levantamento do número de postos de trabalho correspondentes a necessidades permanentes sem o adequado vínculo jurídico na Administração Local? Quais as suas funções e respetivos vínculos de trabalho?
2. Prevê o Sr. Presidente abrir um processo de regularização com a mesma metodologia aplicada na Administração Central, abrindo a possibilidade de apresentação de requerimentos e com constituição de uma Comissão de Avaliação Bipartida?
3. Quando prevê o Sr. Presidente iniciar o processo de regularização?

Alandroal, 27 de junho de 2018

O vereador da Câmara Municipal de Alandroal,



DECLARAÇÃO

Retificação de Três Votações



Considerando:

1. Que na reunião de Câmara realizada no passado dia 16.05.2018, foi apreciada a atribuição de um SUBSÍDIO DE NASCIMENTO no valor de **1.000,00 €** (mil euros) pelo nascimento do segundo filho, ao Sr. Carlos Manuel Ramalho Bia, no âmbito do programa "Alandroal ConVida" e respetivo Regulamento publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013;
2. Que na reunião de Câmara realizada no passado dia 30.05.2018, foi apreciada a atribuição de um SUBSÍDIO DE NASCIMENTO igualmente no valor de **1.000,00 €** (mil euros) pelo nascimento do segundo filho, à Sr.ª Fernanda Manuela Brites Romão, no âmbito do programa "Alandroal ConVida" e respetivo Regulamento publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013;
3. Que na mesma reunião de Câmara realizada no passado dia 30.05.2018, foi apreciada a atribuição de um SUBSÍDIO DE APOIO À FIXAÇÃO no valor de **500,00 €** (quinhentos euros), ao Sr. Manuel João Sapatinha Rodrigues, no âmbito do programa "Alandroal ConVida" e respetivo Regulamento publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013.

Declaro para a presente ata que:

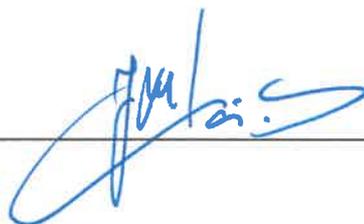
1. Relativamente ao exposto nos pontos 1 e 2 supra mencionados, alterar o meu voto favorável para voto contra a atribuição dos respetivos subsídios, uma vez que é do conhecimento geral que qualquer um dos beneficiários não residem efetivamente no concelho do Alandroal, e como tal, não estão conforme o estabelecido na alínea b) do n.º do artigo 6.º do Regulamento publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DR II Série n.º 43 de 01/03/2013;
2. Relativamente ao exposto no ponto 3 supra mencionado, alterar igualmente o meu voto favorável para voto contra a atribuição do respetivo subsídio, uma vez que é igualmente do conhecimento geral que o beneficiário reside numa outra habitação, propriedade da cónjuge, tendo adquirido recentemente este imóvel em causa

apenas para ampliação do seu património, uma vez que o adquiriu não para residir, mas sim para posteriormente alugar, o que veio a acontecer, estando este imóvel presentemente alugado a um outro munícipe. Pelo exposto, considero que a atribuição deste subsídio vai contra o estabelecido no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DR II Série n.º 43 de 01/03/2013.

Solicito que este documento fique apenso à ata desta reunião de Câmara realizada em 27.06.2018.

Alandroal, 27 de junho de 2018

O vereador da Câmara Municipal de Alandroal,





Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apresentado em reunião de Câmara de 27.06.2018

DESPACHO

À reunião reunião de Câmara.

27.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7318/18		5067	2018/06/22
Assunto: CARTÃO JOVEM MUNÍCIPE			

Considerando que:

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;
- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de Agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos

Após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Inês Galhadas Pisco

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Manuel Joao Sapatinha Rodrigues

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
reunião de
comissão de
22.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4315/18		5069	2018/06/22
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-VALES DE COMPRAS			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — Apoio vales de compras de 35,00 € mês;**

Maria Antonieta Rodrigues Leite

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À presença respectiva de Câmara .
19.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5448/18		4992	2018/06/19
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

José Joaquim Neves Fontes

Maria Manuela Rosa Fontes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Concedido. À primeira reunião de câmara.
22.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
6803/18		5070	2018/06/22
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO DE MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Munícipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Munícipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso aos seguintes munícipes:

José Joaquim Neves Fontes

Maria Manuela Rosa Fontes

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Florbel Valadas'.

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

À presença reuni- da câmara .
22.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5574/18		5071	2018/06/22
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTAO SOCIAL DO MUNICIPE IDOSO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2014, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, torna-se necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, entendem a Secção de Serviço Social e o Executivo municipal justificar-se uma alteração ao regulamento em vigor, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, introduzindo um aumento no rendimento percapita por permitir um apoio de grande relevância na qualidade de vida dos munícipes.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Após análise de todo o processo, entende esta secção que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 462,63€, superior ao valor de 350,00€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, aos seguintes múnicipes, pelos fundamentos acima mencionados:

Joaquim Lino Serra Mitra

Ana Rosa Neves Romeiro Serra

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



DESPACHO

À favor não de curso.

22.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
5449/18		5072	2018/06/22
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO - INDEFERIMENTO			

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2014, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, torna-se necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, entendem a Secção de Serviço Social e o Executivo municipal justificar-se uma alteração ao regulamento em vigor, publicado no Diário da República, 2.º Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, introduzindo um aumento no rendimento percapita por permitir um apoio de grande relevância na qualidade de vida dos munícipes.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Após análise de todo o processo, entende esta secção que não reúne os requisitos exigidos, uma vez que tem rendimentos *per capita* de 428,79€, superior ao valor de 350,00€, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do Regulamento em vigor.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

O indeferimento do pedido e a não atribuição do Cartão Social do Múncipe Idoso, á seguinte múncope, pelos fundamentos acima mencionados:

Antónia da Conceição Balhico

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

Câmara Municipal

(Serviço de Urbanismo e Fiscalização (SUF) – Serviço de Obras Particulares (SOP))

Juntamente com a presente informação é anexada planta de localização com os topónimos e números de polícia.

Os números de polícia, embora devidamente identificados, serão atribuídos pelos serviços técnicos da Secção de Urbanismo e Fiscalização, assim que solicitados pelos respetivos titulares.

A Comissão,

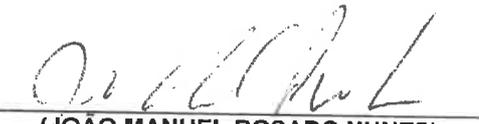
O Presidente da Câmara Municipal,


(JOÃO MARIA ARANHA GRILO)

A Presidente da União de Juntas de Freguesia de Alandroal,


(ANA MARIA RIBEIRO FONTES COELHO)

O Técnico Superior,


(JOÃO MANUEL ROSADO NUNES)

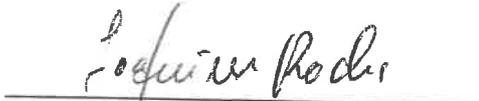
O Coordenador Técnico,


(NUNO EDUARDO RIBEIRO FONTES COELHO)

O Assistente Técnico,


(RICARDO ALEXANDRE MARQUES GOMES)

O Fiscal Municipal,


(JOAQUIM MANUEL MELÃO ROCHA)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

Apresentado na
Reunião da Câmara
de 27.06.2018

DESPACHO

À próxima Reunião da Câmara.

26.06.2018

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
7493/18		5145	2018/06/26
Assunto:			
Pedido de colocação de sinal paragem e estacionamento proibidos (B.V.A.)			

Tendo-se verificado o local em causa, constata-se ser de toda a importância a colocação do sinal solicitado, para facilitar a saída dos veículos de emergência.

Para tal anexa-se planta com o tipo de sinal a aplicar, assim como a sua localização (Tipo C16). Sugere-se que o pedido seja remetido à próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Alvará em nome
da Câmara de
27.06.2018*

Despacho 21/06/2018

*Com base na informação.
Propõe-se a informação.*

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação 21/06/2018

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE).

Propõe-se, igualmente, iniciar o processo de contraordenação nos termos das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, conforme despacho de 25 de novembro de 2017.

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de autorização de utilização, apresentando os elementos previstos no n.º 25 do ponto V do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, e demais legislação conexas.

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

N.º Inf. 251/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 19/17 - EDIFIC

Req.º N.º 222/18

Requerente: ALBERTO RUIVO FORTE

Local: RUA 5 DE OUTUBRO, N.ºs 4 e 10 – ALANDROAL

Pretensão: APROVAÇÃO DE PROJETOS DAS ESPECIALIDADES



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

13 de JUNHO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Afunda em
Princípios da Câmara
de 24.06.2018

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 19/06/2018

Com base na informação
técnica.
Propõe-se em competência.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação 19/06/2018

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

N.º Inf. 264/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 8/18 - EDIFIC

Req.º N.º 239/18

Requerente: MARIA DE LURDES DE JESUS RUCHA PATACÃO

Local: LOTE 6 – B, OLIVAL ÀS CARAÇAS – ALANDROAL

Pretensão: CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

À Consideração Superior.

19 de JUNHO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Apresentado em
Parecer da Câmara
de 27.06.2018

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 13/06/2018

Concedido em base na informação
técnica.
Propõe-se em conformidade.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Informação: 13/06/2018

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

O Coordenador Técnico,

Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho

N.º Inf. 252/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 1/18 - EDIFIC

Req.º N.º 243/18

Requerente: SOMARCIL – TRANSFORMAÇÃO DE ROCHAS ORNAMENTAIS, LDA

Local: ZONA INDUSTRIAL DE ALANDROAL, LOTE 4 – ALANDROAL

Pretensão: PARECER DA CCDR ALENTEJO – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO



À Consideração Superior.

13 de JUNHO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitetura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 23					
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0102	020214	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE (ALENTEJO EM CENA) CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	155.000,00	1.000,00	1.900,00	
0102	020121	2017 A 61		15.000,00			
0102	02022501	2017 A 79		21.000,00	700,00		
0102	02022502	2017 A 98		5.000,00	200,00		
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS			Total de Aumentos/Diminuições: 1.900,00				
Orgânica		Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010601	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	26.000,00	19.000,00	19.000,00	
0102	07010401	2017 I 57		350.000,00			
Total de Aumentos/Diminuições:			19.000,00				
Total Geral :				20.900,00		20.900,00	

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 26 de 11 de 2018

[Handwritten signatures and initials]

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

Orgânica		Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	010114	2017 A 4	EXECUTIVO - CUSTOS DE PESSOAL	21.200,00	3.800,00		
0102	020220	2017 A 49	INCENTIVAR A MUSICA	59.500,00			
0102	010114	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	319.800,00	580,00		4.380,00
Total de Aumentos/Diminuições:					4.380,00	4.380,00	4.380,00
Total Geral :					4.380,00	4.380,00	4.380,00

Número : 22

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 21 de Junho de 2018

F. AS C. R. 36
P. S. G.
H. S. S.
J. M. S.

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 21				
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 49	INCENTIVAR A MUSICA	82.500,00		
0102	020217	2017 A 86	PROMOCAO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO NO CONCELHO	6.100,00	3.000,00	23.000,00
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	114.600,00	20.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				23.000,00	23.000,00	23.000,00
Total Geral :				23.000,00	23.000,00	23.000,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 20 de Junho de 2018

[Handwritten signature]
 Presidente
[Handwritten signature]
 Vereador

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___